



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 176)

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2021.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Emenda N. 1 ao Projeto de Lei nº 1.214/2021** Que altera o §1º do artigo 88 do projeto de lei nº 1.214/2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do município de Pouso Alegre, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão da Emenda N.1 ao projeto de lei 1.214/2021, que trata do Plano Diretor do município de Pouso Alegre – MG.

O referido paragrafo primeiro do artigo 88 trará a seguinte redação ao Plano Diretor “*Fica à critério do empreendedora possibilidade de escolher entre os*



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Zoneamentos descritos nesta Lei devendo obedecer ao ordenamento e diretrizes estabelecidas pelo Macrozoneamento e pelas Macro áreas e Eixos de Estruturação, salvo nos casos de parcelamento do solo em Zona de Expansão Urbana (ZEU) localizada nas adjacências, limítrofe ou lindeira a Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação, hipótese na qual deverá ser adotado a Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1) quando não houver Zoneamento Especial predefinido para a referida área nos termos desta lei;"

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação da Emenda ao Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DA EMENDA N.1 AO PROJETO DE LEI 1.214/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira
Presidente

Vereador Igor Tavares
Secretário